

**LEI Nº 7.798, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Reconhece a importância do Engenheiro Agrônomo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município de Rio Verde – GO, declara a profissão de relevante interesse público e institui o Dia Municipal do Engenheiro Agrônomo.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE–GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica reconhecida a profissão de Engenheiro Agrônomo como atividade de relevante interesse público, em virtude de sua atuação essencial no Município de Rio Verde – GO, especialmente quanto à:

- I - inovação e modernização tecnológica do setor agropecuário;
- II - conservação dos recursos naturais e incentivo à sustentabilidade;
- III - elevação da produtividade agrícola e melhoria da qualidade dos alimentos;
- IV - estímulo à geração de empregos e fortalecimento da economia local;
- V - contribuição para a segurança alimentar e para o abastecimento da sociedade.

Art. 2º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Rio Verde – GO, o Dia Municipal do Engenheiro Agrônomo, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de outubro, data que corresponde à comemoração nacional da categoria profissional.

Art. 3º Durante a semana em que ocorrer a celebração da data, poderão ser realizadas, em cooperação com entidades públicas, privadas, universidades e associações de classe, atividades de caráter educativo, técnico e social, com o objetivo de valorizar e dar visibilidade ao trabalho do Engenheiro Agrônomo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 15 de dezembro de 2025.

  
Wellington Soares Carrijo Filho

**PREFEITO DE RIO VERDE**

  
Vinícius Fossêca Campos  
**PROCURADOR-GERAL**

Registrado sob o protocolo nº 2025 -  
021714 e publicada no placar  
de atos oficiais da Prefeitura.  
Em 15 de dezembro de 2025  
Servidor Neuza  
Matrícula 303500

*Lei originária do Poder Legislativo*